



Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de

Bento Gonçalves

**RECEBIDO EM:**

10.12.2019

ÀS 15:43 Horas

Ass.:

## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº127/2019**

**VEREADOR RELATOR: IDASIR DOS SANTOS (MDB)**

**VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL**

**VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:**

**VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PPS):**Seguiu o voto do Relator

**VEREADOR GILMAR PESSUTTO(PSDB) :**Seguiu o voto do Relator

**VEREADOR PAULO ROBERTO CAVALLI(PTB):**Seguiu o voto do Relator

Com 4 (quatro) votos favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Ordinária nº127/2019 passa a ter Parecer FAVORÁVEL na Comissão de Legislação,Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos dez dias de dezembro de 2019.

**VEREADOR VOLNEI CHRISTOFOLI(PP)**

Presidente na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**VOTO DO RELATOR**

**PROCESSO:** 162/2019

**PROJETO DE LEI:** 127/2019

**VEREADOR RELATOR:** IDASIR DOS SANTOS

**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:** 03/12/2019

**AUTOR:** Vereador Leocir Lerin

**EMENTA:** Denomina Via Pública. (Rua Bonifácio Pereira de Lima)

O Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei nº 127/2019, **Idasir dos Santos (MDB)**, após proceder a análise da proposição acima referida, exara o seguinte Voto:

O presente Projeto de Lei visa a denominação de via pública, a fim de que passe a denominar-se de Rua Bonifácio Pereira de Lima, a Rua "D" do Loteamento San Marino IV, Bairro Universitário, neste município.

Objetiva-se homenagear o Sr. Bonifácio Pereira de Lima, tendo em vista sua relevante contribuição social junto a comunidade do Bairro São Roque, bem como contribuiu com o crescimento de nossa cidade.

O Projeto de Lei está em conformidade com a Lei Municipal nº 3.366/2003, bem como com o art. 108, §1º, inciso III, e art. 109, inciso IV, ambos da Resolução nº 225/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves).

Diante do exposto, este relator entende que a presente propositura atende a Técnica Legislativa e não há qualquer impedimento para que a matéria possa ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário. O parecer é **Favorável** a tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, 10 de dezembro de 2019.

  
Vereador **IDASIR DOS SANTOS (MDB)**  
Relator do PLO 127/2019